

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÃO E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPRESSO ADAMANTINA LTDA., CNPJ 43.004.159/0001-97, MARTINS GUIMARAES TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CNPJ 00.123.689/0001-41, RÁPIDO LINENSE LTDA., CNPJ 51.664.456/0001-9, TRANSPORTES LABOR LTDA., CNPJ 64.820.103/0001-8, VAT- VIAÇÃO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ 43.759.885/0001, M.G. TRANSPORTES- JUNQUEIROPOLIS LTDA., CNPJ 07.856.710/0001-67, MARIA IVONEIDE NASCIMENTO MARTINS LTDA., CNPJ 26.263.220/0001-0, EMPRESA DE ÔNIBUS ROMERO LTDA., CNPJ 49.844.996/0001-00, PROCESSO Nº 1184729-04.2024. 8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que: 1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 19 de dezembro de 2024, às fls. 2.899/2.905, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de EXPRESSO ADAMANTINA LTDA., MARTINS & GUIMARAES TRANSPORTE E TURISMO LTDA., RÁPIDO LINENSE LTDA., TRANSPORTES LABOR LTDA., VAT- VIAÇÃO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA., M.G. TRANSPORTES -JUNQUEIROPOLIS LTDA., MARIA IVONEIDE NASCIMENTO MARTINS LTDA., e EMPRESA DE ÔNIBUS ROMERO LTDA, (?Recuperadas?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a empresa CAVALLARO E MICHELMAN -ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.312.805/0001-94, representado pela advogada Natália Maria Neves Bast, OAB/SP nº 427.297, com endereço à Rua Mourato Coelho nº 936, 2º andar, bairro Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05417-001, telefones (11) 3032-2020 e (11)91623-8202. 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial: <https://cavallaroemichelman.com.br/administracao-judicial>, e às fls. 3.171/3.292 e 3.302/3.310 (Relação de Credores) do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail: rjgrupoadamantina@cemlaw.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações de Créditos ou Impugnações deverão ser realizadas na forma do Comunicado CG nº 219/2018: peticionamento inicial por dependência ao processo principal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TROCAFONE S/A, PROCESSO Nº 1181571- 38.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que TROCAFONE S/A requereu a homologação de PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (?Plano?) que abrange os credores quirografários. Os credores poderão acessar o Plano (fls. 576/607) e a Relação de Credores (fls. 736/737) em consulta ao processo eletrônico nº 1181571-38.2024.8.26.0100, no site <https://www.tjsp.jus.br>. O Plano conta com adesão de credores que representam pelo menos 1/3 (um terço) dos créditos sujeitos ao Plano, na forma do artigo 163, §7º da Lei 11.101/2005 (fls. 608/616 e fls. 732). 1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 16/01/2025, às fls. 1103/1105, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TROCAFONE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 20.553.221/0001-02, nos termos do artigo 164 da Lei 11.101/2005. A íntegra da decisão encontra-se disponível em consulta ao processo eletrônico nº 1181571-38.2024.8.26.0100, no site <https://www.tjsp.jus.br>. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL: Ficam os credores convocados para, se assim desejarem, apresentarem impugnação ao Plano (fls. 576/607), no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação deste edital, juntando a prova de seus créditos, observado o disposto no parágrafo 3º do art. 164 da Lei 11.101/2005. 3-) RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS: A relação de credores abrangidos e seus respectivos créditos está reproduzida às fls. 736/737 do processo nº 1181571- 38.2024.8.26.0100, no site <https://www.tjsp.jus.br>, para ciência de todos os interessados, na forma da lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de janeiro de 2025.

Varas da Família e Sucessões Centrais

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1163765-87.2024.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatiana Federighi Saba, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EVENTUAIS HERDEIROS DO FALECIDO MANOEL DA CRUZ, que por este Juízo tramita uma ação de Reconhecimento e Extinção de União Estável movida por Jaira dos Santos. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS